



CONTRATO Nº 098/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA (MONOCRAMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feltosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município do Paulista, com sede na com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **Manoel Márcio Alencar Sampaio**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.744.717 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.018.934-91, residente e domiciliado na cidade de nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001-64, com sede na Av. Olinda, nº 145, CEP: 53.010-000, Varadouro, Olinda/PE, neste ato representado pelo Sr. **José Laurentino da Silva Filho**, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 908.923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.168.874-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 59 – Apto 202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

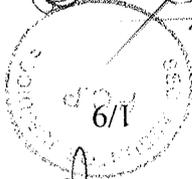
#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocromáticas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



1/9





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS**

**1.1.1** Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo retratado:

**LOTE I**

MULTIFUNCCIONAIS MONOCROMÁTICAS – OFÍCIO					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora, copiadora com scanner colorido;</li> <li>• Memória Padrão de mínima de 256 MB expansível a 768 MB;</li> <li>• Velocidade de cópia e impressão mínima de 35 páginas em A4;</li> <li>• Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta e Ofício;</li> <li>• Resolução de 1.200x1.200 dpi;</li> <li>• Compatível com Windows e Linux;</li> <li>• Ampliação e Redução de 25 a 400%;</li> <li>• Cópias contínuas 1- 999;</li> <li>• Processador mínimo de 667MHZ;</li> <li>• Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 250 folhase uma gaveta manual para 50 folhas;</li> <li>• Gramatura do papel de 60 a 220 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Alimentador automático de originais com frente e verso mínimo de 50 folhas;</li> <li>• Duplex padrão;</li> <li>• Impressão em rede padrão 10/100Base;</li> <li>• USB 2.0 e USB Host;</li> <li>• Scanner Colorido padrão;</li> </ul>	01	10.000	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441. Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

2/9

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, do dia 23 de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.  
5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

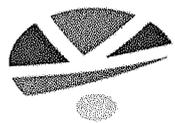
3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

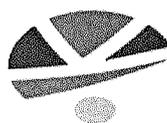
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

VALOR TOTAL	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controle de contas através de no mínimo 20 senhas;</li> <li>• Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%;</li> <li>• Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 12.000 páginas;</li> <li>• Cilindro para no mínimo de 100.000 páginas; comprovação através de folders ou declaração do fabricante;</li> <li>• Voltagem se 110 acompanhar transformador;</li> </ul>	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Paulista**  
*A cidade se faz a cada dia.*





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirados/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática localizados, se apresentarem imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, nos prazos indicados e aceitos;
- d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
- e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
- f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
- j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

4/9



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocondutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

10.1 A **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

5/9



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção e instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizados por um funcionário designado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, bem como não atenda ao contido no Pregão Eletrônico, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

6/9

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

7/9

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato de atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município.

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locais, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento de pagamento de Finanças do Município;

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

Órgão:	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 – 04397-00-9
Projeto /Atividade:	8104 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	01

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no item 15.6, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locais para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituído com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento localdo.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

*A cidade se faz a cada dia.*  
**Paulista**





**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços/locações;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se

previamente a **CONTRATADA**; ou

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do

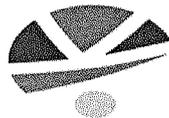
**CONTRATANTE**; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.

Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17

8/9



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº. 002/2013** cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório Nº. 052/2013**.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico Nº. 002/2013**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e **Ata de Registro de Pregos Nº 003/2013**.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Segurança Cidadã e Defesa Civil do Município exarada no **Ofício Nº 168/2013**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 23 de agosto de 2013.

Representante Legal - Contratada  
Solivetti Comércio e Serviços LTDA

Manguel Márcio Alencar Sampaio  
Secretário de Segurança Cidadã e Defesa Civil

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior  
Prefeito do Município do Paulista

Dr. Francisco A. Padilha de Melo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Flav Fagundes Drumond D. Silva  
C.P.F. Nº: 857.637.644-04

Wesleyne Menezes da Silva  
C.P.F. Nº: 376.280.948-89



**Paulista**  
*A cidade se faz a cada dia.*  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098 /2013, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA  
/SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E  
DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;  
C.N.P.J.: Nº 40.904.492/0001-64

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO  
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS  
(MONOCRÔMÁTICAS E COLORIDAS),  
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA  
CIDADÃ E DEFESA CIVIL SOB REGIME DE  
REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE  
SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL DO  
MUNICÍPIO.

R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 23  
de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2014.

Empenhos: 2013-04397-00-9; Fonte: 01

Modalidade de  
Licitação:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

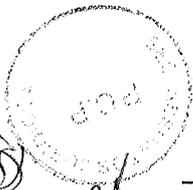
OBJETO:

PREÇO GLOBAL:

PRAZO(S):

DOTAÇÃO  
ORGAMENTÁRIA:

Praca Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.  
Fone 3433-0072 E - mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

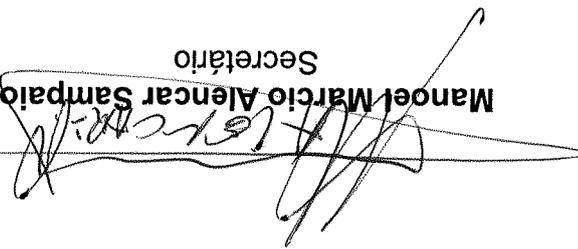
Ofício nº168/ 2013

Paulista, 23 de agosto de 2013.

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o inicialmente Vossa Senhoria, vimos pelo presente solicitar elaboração de contratos para atender às necessidades desta Secretaria com LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, adesoão à Ata 003/2013, Lote 1, Item 02, quantidade 01, valor total em 12 (doze) meses de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo a nota de Empenho Global nº 2013-04397-00-9 apenas se referindo aos 04 (quatro) meses de 2013. Documentos em anexo.

Atenciosamente,

  
Manoel Marcio Alencar Sampaio  
Secretário

Ilmo. Sr.  
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Procuradoria



**Paulista**

A cidade se faz a cada dia.

**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**

**NOTA DE EMPENHO**

Número	2013-04397-00-9
Data	23/08/2013
Autorização	8480/2013

Código	000863	Nome do Credor	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço	AV. OLINDA		
Cidade	OLINDA	Estado	VARADOURO
Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	C.N.P.J./C.P.F. 40904492000164
Descrição do Órgão	36	Descrição da Unidade	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade/Enc.	8104	Projeto/Atividade/Enc.	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Elemento de Despesa	339039	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	Fonte de Recurso	Recursos ordinários
Cod Reduzido	1745	Tipo de Empenho	GLOBAL
AÇÃO:	0596	APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS AÇÕES DA SECRETARIA	
SUBELEMENTO:	0147	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
Lei	8.666	Artigo	
Inciso		Nº da Licitação	052/13
Data da Licitação	// //	Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMA-		0,00	0,00	0,00
TICA CONFORME ATA DE REGISTRO DE		0,00	0,00	0,00
PREÇO Nº 003/2013, PROCESSO LICITA		0,00	0,00	0,00
TÓRIO Nº 052/2013 E PREGÃO ELETRÔ-		0,00	0,00	0,00
NICO Nº 002/2013.		0,00	0,00	0,00
LOTE I ITEM II: 01 MULTIFUNCIONAL		0,00	0,00	0,00
MONOCRÔMATICA		0,00	0,00	0,00
SETEMBRO/2013 A DEZEMBRO/2013	MES	4,00	800,00	3.200,00
<b>Saldo Anterior</b>				<b>7.813,00</b>
<b>Saldo Atual</b>				<b>4.613,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>3.200,00</b>

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	3.200,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA	DATA	DATA
ASSINATURA	Prefeito	Sec. de Finanças

RECEBÓ da Prefeitura Municipal do Paulista a importância líquida de R\$ 3.200,00

TRES MIL DUZENTOS REAIS

Pago em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_ Cheque: \_\_\_\_

Paulista de \_\_\_\_ de 2013

Assinatura do Credor

Identidade Número Orgão Emissor



**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**  
**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Nº da Autorização: 8480/2013  
 Nº do Empenho: 145

Código: 000863  
 Nome do Credor: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 Endereço: AV. OLINDA  
 Cidade: OLINDA  
 Insc. Municipal: 0  
 Insc. Estadual: C.N.P.J./C.P.F. 40904492000164  
 Descrição do Orgão: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL  
 Descrição da Unidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Cod Reduzido	Subitem	Fonte	Elemento	Proj/Ativ/Enc	Unidade	Orgão	Lei
GLOBAL		0147	1745	01	339039	8104	3601	36	8.666
Tipo de Empenho		Tipo de Licitação							
00 - Pregão / Ata de Registro		Contrato							

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMA-		0,00	0,00	0,00
TICA CONFORME ATA DE REGISTRO DE		0,00	0,00	0,00
PREÇO Nº 003/2013, PROCESSO LICITA		0,00	0,00	0,00
TÓRIO Nº 052/2013 E PREGÃO ELETRÔ-		0,00	0,00	0,00
NICO Nº 002/2013.		0,00	0,00	0,00
LOTE I ITEM II: 01 MULTIFUNCIONAL		0,00	0,00	0,00
MONOCROMÁTICA		0,00	0,00	0,00
SETEMBRO/2013 A DEZEMBRO/2013	MÊS	4,00	800,00	3.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.200,00</b>

Agão : 0596 APOIAR ADMINISTRATIVAMENTE AS AÇÕES DA SECRETARIA  
 Subitem: 0147 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA: \_\_\_\_\_  
 MARGINA AURAR Sampaio  
 Sec. de Seg. Cidadã e Def. Civil  
 Prefeitura Municipal do Paulista

OPERADOR: ELLA  
 DATA: 23/08/2013

PROCESSAMENTO

**Pauilista**

*A cidade se faz a cada dia.*



DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
REGISTRO DE PREÇO

O Município do Pauilista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Pauilista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves Feltosa Junior, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário, Dr. Francisco Atonso Padilha de Melo, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da Secretaria de Administração, com sede à Rua da Mangueira, nº. 05, Centro, Pauilista-PE, representada pela Secretária, Sra. Maria do Socorro Silva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2.056.210 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: SOLVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.904.492/0001-64, com sede à Av. Olinda 145 - Varadouro - Olinda /PE, neste ato representado por José Laurentino da Silva Filho, portador da cédula de identidade nº. 908923 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.168.874-49, residente e domiciliado à Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, nº 59 - Apt 202 - Boa Viagem - Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2013, o ORGAO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolvem registrar os preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCRROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por lote, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 345/2013, datada de 02.01.2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Integram o presente ata de registro de preços, os seguintes documentos:

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Pauilista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III lllpauilista@bol.com.br



**Paulista**

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- a) Edital do Pregão nº 002/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS, REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, com todos os seus Anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS, REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

3.1 O preço registrado, conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO, é o seguinte:

**LOTE I**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
Impressora, copiadora com scanner colorido; Display: Visor em cores - Touch Screen; Memória Padrão de mínima de 1GB Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta, Ofício e A3;	30	20.000	1.600,00	48.000,00	576.000,00

MULTIFUNÇIONAIS MONOCROMÁTICAS - A3

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dp.tocompraspp@hotmail.com, CPL III IIPaulista@bol.com.br



**Paulista**

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

*A cidade se faz a cada dia.*

- Resolução de 600x600 dpi;
- Compatível com Windows e Linux;
- Ampliação e Redução de 25 a 400%;
- Cópia contínuas 1- 999;
- Processador mínimo de 800MHZ;
- Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 02 gavetas de 500 folhas cada e uma gaveta manual para 100 folhas;
- Gramatura do papel de 45 a 256 g/m<sup>2</sup>;
- Alimentador automático de originais com frente e verso mínimo de 50 folhas;
- Duplex padrão;
- Impressão em rede padrão 10/100/1000Base;
- USB 2.0 e USB Host;
- Scanner Colorido padrão;
- Controle de contas através de senhas;
- Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%;
- Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 15.000 páginas;
- Cilindro mínimo de 300.000 páginas;
- Voltagem se 110 acompanhar transformador.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
Impressora, copiadora com	50	10.000	800,00	40.000,00	480.000,00

MULTIFUNÇONAIS MONOCROMÁTICAS - OFÍCIO

Praca Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
 Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III paulista@bol.com.br

*(Handwritten signatures and scribbles)*

(\*)





**Paulista**

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

A cidade se faz a cada dia.

comprovação através de  
folders ou declaração do  
fabricante;  
Voltagem se 110  
acompanhar transformador;

**IMPRESSORA MONOCROMÁTICAS - OFÍCIO**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressora MONOCROMÁTICA;</li> <li>• Memória Padrão de mínima de 128 MB expansível a 1.152MB;</li> <li>• Velocidade e impressão mínima de 35 páginas em A4;</li> <li>• Tamanho da impressão, A4, Carta e Ofício;</li> <li>• Resolução de 1.200x1.200 dpi;</li> <li>• Compatível com Windows e Linux;</li> <li>• Processador mínimo de 500MHZ;</li> <li>• Capacidade da Bandeja de gavetas de 250 folhas e uma gaveta manual para 50 folhas;</li> <li>• Gramatura do papel de 60 a 220 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Duplex padrão;</li> <li>• Impressão em rede padrão 10/100Base;</li> <li>• USB 2.0 e USB Host;</li> <li>• Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%;</li> <li>• Cartucho de toner preto</li> </ul>	100	5.000	400,00	40.000,00	480.000,00

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
 CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
 Email: dpto.compraspp@hotmail.com, CPL III paulista@bol.com.br

*(Handwritten signatures and scribbles)*



**Paulista**

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

A cidade se faz a cada dia.

páginas; Cartucho de toner Y, C, M, mínimo de 10.000 páginas; Cilindro mínimo de 100.000 impressões, C, Y e M; se 110 Voltagem acompanhar transformador.				
--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL TOTAL PARA O LOTE I:**

Mensal: R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)  
Anual: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais)

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços/fornecimento/locação referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, ao contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

5.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que será entregue ao FORNECEDOR REGISTRADO para

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: [dpcto.compraspp@hotmail.com](mailto:dpcto.compraspp@hotmail.com), [GPL.III.III@paulista@bol.com.br](mailto:GPL.III.III@paulista@bol.com.br)

*(Handwritten signatures and initials)*



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

do Pregão 002/2013 e neste instrumento convocatório fornecimento/locação, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecedor/Serviço/locação. Nele, deverão estar estipuladas:

- a) A quantidade requisitada;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Pregos e o valor total do pedido requisitado.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 6.1 Caberá ao **ORGÃO GERENCIADOR**:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Pregos;
  - b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas;
  - c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
  - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
  - f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pregos;
  - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
  - h) prestar as informações e os esclarecimentos aos equipamentos o objeto da locação ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **Licitante vencedora**;
  - i) impedir que terceiros disponibilizem os equipamentos locados;
  - j) Comunicar imediatamente, à **LICITANTE VENCEDORA**, a existência de equipamentos que apresentem imperfeições, inadequações ou incompatibilidades com o disposto no Termo de Referência;
  - k) supervisionar a locação dos equipamentos e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;
  - l) usar os equipamentos corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela licitante;
  - m) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização da manutenção, ou reparo nos equipamentos e, ainda, para o seu desligamento e remoção;
  - n) não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos disponibilizados;
  - o) responsabilizar-se por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência exclusiva de sua utilização por parte de seus empregados;
  - p) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
  - q) Receber provisoriedade e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato;
  - r) Efetuar o pagamento conforme quantitativo disponibilizado, instalado e aceito pela Secretaria requisitante, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Paulista.

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE

CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317

Email: [dp@compraspp@hotmail.com](mailto:dp@compraspp@hotmail.com), [GPL.III.III@paullista@bol.com.br](mailto:GPL.III.III@paullista@bol.com.br)

6.2 - a fiscalização prevista no item 6.1 "g", exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar, refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da locação do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, valores-refeição, valores-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município do Paulista ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município do Paulista;
- h) Substituir, no prazo de 02(dois) dias úteis, os equipamentos locais que apresentarem defeitos que ou que apresentem incompatibilidades com o Termo de Referência;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste **Pregão**.

#### **J) comunicar ao Município do Paulista, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.**

- k) garantir que os equipamentos localizados atendam as exigências do anexo I do edital e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade do equipamento, no local indicado e aceito neste instrumento.
- l) entregar e instalar os equipamentos no local indicado pela Secretaria requisitante em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam;
- m) executar os serviços/locação de acordo com as normas técnicas em vigor;
- n) atender os chamados da Secretaria requisitante referentes aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 04(quatro) horas no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
- o) responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Municipalidade, em relação aos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III IIPaulista@bol.com.br





**Paulista**

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

*A cidade se faz a cada dia.*

- r) utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
- s) substituir o equipamento que apresente defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela Municipalidade.
- t) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- u) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICÍPIO DO PAULISTA/CONTRATANTE;

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

- 8.1 Como condição à celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá oferecer garantia aos serviços prestados, a qual poderá ser na modalidade que mais lhe aprouver dentre aquelas constantes no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Independente da modalidade escolhida pela contratada, a garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 8.3 Após o término do contrato verificar-se-á a existência de pendências financeiras de responsabilidade da contratada e, se constatada, o seu valor será devidamente subtraído da garantia prestada pela contratada.
- 8.4 Não havendo pendências, a garantia será restituída e, se em dinheiro, será corrigida monetariamente.

### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Deletor da Ata, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Serviço/Locação/Ata;

**Observação:** A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III paulista@bol.com.br



**Paulista**

*A cidade se faz a cada dia.*

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

- 12.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de execução.
- 12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.4.1. Atingido o percentual máximo, o fornecedor terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO**

13.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- I - A pedido, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.

- II - Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços nº 002/2013.
  - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, constante do Processo Licitatório nº 052/2013.

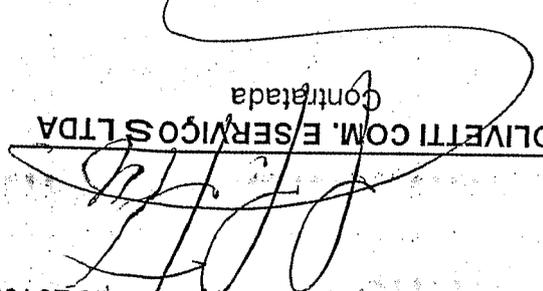
14.2 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

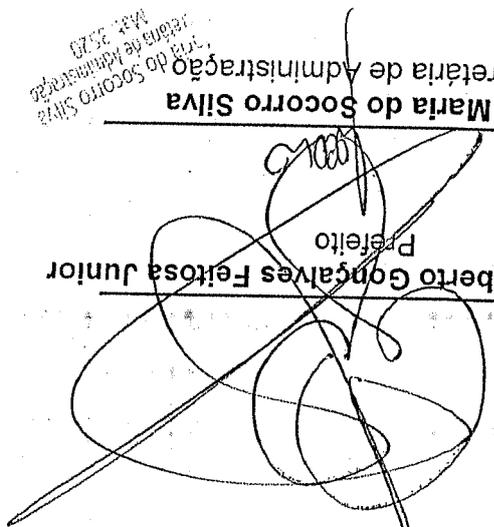
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III IIPaulista@bol.com.br

Praga Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Paulista-PE  
CNPJ nº 10.408.839/0001-17 - fone: 3371-1317  
Email: dptocompraspp@hotmail.com, CPL III IIPaulista@bol.com.br

  
Paulista/PE, 18 de julho de 2013.  
**SOLIVETTI COM. E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

  
**Sr. Gilberto Gonçalves Feltosa Junior**  
Prefeito  
**Sra. Maria do Socorro Silva**  
Secretaria de Administração do Socorro Silva  
MAY 25 2013

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, em 03 GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO.

DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS  
A cidade se faz a cada dia.

**Paulista**

